

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ

EXERCÍCIO: 2025

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2025 (art. 16º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N. TC-551/2025. Devido à complexidade na análise dos dados fornecidos, esta Controladoria decidiu não incluir os itens mencionados neste Parecer. Em seu conjunto, quanto às informações do funcionamento do sistema de controle interno, a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Legislativo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder.

O sistema de controle interno possui em seu quadro dois servidores efetivos exercendo as funções exclusivamente no setor. Atualmente as funções são exercidas pelas servidoras efetivas Letícia Carmen Burchardt e Sirlene Scherer, ocupantes do cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno. No ano de 2025, entre as atividades do controle interno destacam-se:

- Analisar e avaliar os registros contábeis e os atos de gestão; - Verificação e acompanhamento de processos licitatórios, com emissão de parecer;
- Acompanhamento da execução de contratos e convênios;
- Controle e análise da guarda de bens patrimoniais;
- Acompanhamento da verificação e conferência do estoque (almoxarifado);
- Acompanhamento de atos de pessoal, emissão de pareceres de admissão e controle de frequência;
- Controle de uso, abastecimento e manutenção de veículos oficiais da Câmara de Vereadores;
- Acompanhamento da execução da despesa em todas as suas fases.
- Acompanhamento da observância aos limites constitucionais;
- Verificar e analisar despesas com diárias a vereadores e servidores com emissão de parecer;
- Auditorias e acompanhamento das atividades desenvolvidas nos setores;
- Acompanhamento dos gastos de gabinete.

Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2025, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especial.

Observou-se que a Câmara Municipal de Chapecó buscou estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como pela Unidade de Controle Interno. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

De modo geral, salvo melhor juízo, a Câmara Municipal de Chapecó demonstrou no ano de 2025 que os atos de gestão atendem aos princípios da Administração Pública. Desta forma, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, no § 6º do Art. 10º e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Chapecó, relativo ao exercício de 2025, certifico as contas de gestão do período como REGULARES.

Chapecó, SC, 19 de fevereiro de 2026.

Controladora do Sistema de Controle Interno